



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.065/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo - ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$28.660,52 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação.

**Parágrafo único** - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

**Art. 2º** A parceria de que trata o artigo anterior visa a cooperação financeira para atendimento de 25 (vinte e cinco) usuários acima de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

dezessete anos, através de atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia, odontologia e oficinas de expressão e linguagem, arte, cidadania e trabalho, orientação para a vida (AVDS) e psicomotricidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Conceição do Castelo-ES, 27 de Fevereiro de 2019.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 006/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Fevereiro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.065/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES